

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 1202.01/2017 - SME

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 050/2005 - que regulamenta a utilização da modalidade de licitação Pregão no Município de Fortim, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), pela Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

O município de Fortim, através do(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Portaria n.º 164/2017 - GP, de 01 de fevereiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 1202.01/2017 - SME, do tipo **Menor Preço Global por Lote, em regime de Execução Indireta**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006, Lei n.º: 12.846, de 1º de Agosto de 2013 e Lei Federal n.º 11.488 de 15 de junho de 2007.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min. do dia 15/02/2017.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08h30min. do dia 03/03/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min. do dia 03/03/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min. do dia 06/03/2017.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global por Lote.
Modalidade de Licitação:	PREGÃO ELETRÔNICO.
Secretaria(s) interessada(s):	Secretaria de Municipal de Educação

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV – Exigências para habilitação.

1. DO OBJETO, DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

1.1- A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**

1.3- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.

1.4- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da 7

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

2.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.5- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital;

2.6- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002;

2.7- A microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA

3.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

3.2- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.3- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.6- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPACÃO

3.8- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Handwritten signature and date: 20/06/2010

3.9- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando **responsável** pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.10- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.11- A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.12- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.13- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

3.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.15- Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

3.17- Após a fase de etapa de lances não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

3.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.19- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.20- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
(FECHAMENTO RANDÔMICO)

3.21- Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

3.21.1- Facultativamente, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

3.22- O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

3.23- Os documentos relativos à habilitação já deverão estar preparados e emitidos **antes ou até mesmo na data da fase de lances** e deverão ser digitalizados em meio eletrônico e enviados ao endereço eletrônico: **licitacaofortim@outlook.com**, no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos logo após o término da fase de lances**, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os

documentos de habilitação digitalizados em formato pdf exigidos no edital para a consulta logo após a fase de lances. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

3.23.1- Caso os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, bem como as propostas de preços sejam encaminhados pelos licitantes por correspondência para o endereço estipulado no item anterior, os licitantes deverão dar entrada na correspondência via correios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, enviando no mesmo prazo ao endereço eletrônico licitacaofortim@outlook.com o comprovante de envio da correspondência para efeito de comprovação do envio em prazo tempestivo.

3.24- A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 3.23. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;

3.25- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.26- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.27- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.28- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

3.29- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP/COOPERATIVA. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.1.1- Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP/COOPERATIVA. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.2- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I;

4.3- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

4.4- Na hipótese do licitante ser ME/EPP/COOPERATIVA será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços(anexo I) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e Lei Federal nº 11.488 de 15 de junho de 2007;

5. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

5.1- A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos,

Handwritten signature and initials.

juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 3.22, deste Edital;

5.1- Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento, inclusive margem de lucro;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital, bem como os itens cotados, nos quantitativos licitados com a respectiva marca;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Caso a empresa seja enquadrada na Condição de ME/EPP/COOPETARIVA, apresentar em sua proposta escrita Declaração de que está enquadrada no regime de ME ou EPP ou Cooperativa, conforme modelo constante no ANEXO I.

5.3- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**;

5.4- Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

5.6- Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.6.1- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e totais;
- 5.6.2- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- 5.6.3- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 5.6.4- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e o total, prevalecerá o valor unitário.

6. DAS AMOSTRAS

6.1- O licitante adjudicado para o lote deverá apresentar 01 (uma) amostra gratuita de cada Item do lote constante do anexo I deste Edital. A apresentação da amostra por parte do licitante adjudicado para os Itens deverá ser realizada após recebimento de convocação da Secretaria de Educação de Fortim-Ceará e deverá ser entregue em até 48 horas após recebimento via ofício, diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000, onde serão avaliadas pelo Nutricionista e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os quais apresentarão parecer Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada;

6.2- O licitante adjudicado para o lote deverá entregar sua amostra, em embalagem e marca igual a da sua proposta e igual à que será entregue por ocasião do fornecimento, devidamente etiquetada e identificada, endereçada à Secretaria de Educação, constando a razão social da empresa e seu número de CNPJ, o número do pregão eletrônico, o número do lote com seus respectivos itens, **com a respectiva ficha técnica.**

6.3- Os Produtos das amostras serão submetidos a testes de Preparo, Rendimento e Qualidade, que serão realizados e analisados pelo Nutricionista responsável e pelos Membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), que darão o Parecer Favorável ou Desfavorável de acordo com especificações descritas neste edital e resultados destes testes;

6.6- Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras;

6.7- Todos os produtos da amostra em embalagem de acordo com o Edital, data de validade, registro no órgão competente, boas condições de higiene, livre de insetos, larvas, impurezas que os tornem impróprios para o consumo humano;

6.8- Entregar amostras de todos os produtos perecíveis e não perecíveis, exceto para o lote 01 e lote 06;

6.9- Em sendo favorável o parecer, os autos do processo serão entregues à autoridade superior para os atos que antecedem a Homologação;

6.10- Reprovada as amostras, a Secretaria Municipal de Educação informará ao Pregoeiro em seu parecer, ocasião em que a proposta será desclassificada, assim sendo, o Pregoeiro não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele lote;

6.11- Em sendo desfavorável o parecer, após comunicação da Secretaria responsável ao Pregoeiro e após desclassificação da proposta pelo mesmo, o Pregoeiro convocará o licitante em segundo lugar na fase de lances para a apresentação da amostra de cada lote com os seus respectivos itens, e assim, sucessivamente até o parecer favorável, seguindo os trâmites estabelecidos nos itens 3.23 ao 3.29 deste edital;

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2- Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs/COOPERATIVAS, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP/COOPERATIVA e exista proposta de ME/EPP/COOPERATIVA dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde de que atenda aos requisitos de habilitação;

7.3- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 3.26 e 3.27 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1- Conforme **ANEXO IV**.

9. DA OBJEÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1- Qualquer licitante poderá objetar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço especificado no preâmbulo deste edital;

9.1.1- Decairá do direito de objetar os termos do presente edital a licitante que não protocolar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

9.1.2- O pedido de objeção deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no setor de licitação no prazo estipulado no item 9.1, com dados de contato da impugnante no qual a Comissão enviará resposta ao pedido;

9.1.3- A objeção feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

[Handwritten signature]

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento à(o) Pregoeira(o) da Prefeitura de FORTIM;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM, dentro do prazo editalício;

9.2.3- o fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações;

9.3- Caberá à(o) Pregoeira(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.4- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

9.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.6- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

9.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8- Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim-Ceará, CEP. 62.815-000 e outra por via eletrônica no e-mail Licitacaofortim@outlook.com, para encaminhamento aos interessados, por exemplo;

9.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de FORTIM.

10. DAS MULTAS E DAS SANÇÕES

10.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

10.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;

b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

10.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

10.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

10.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

10.2.1- advertência;

10.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

10.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

10.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

10.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTIM e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Fortim pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E ADIAMENTO

11.1- O Município de FORTIM - CE poderá anular, revogar ou adiar esta licitação, em qualquer etapa do processo, conforme legislação em vigor, e da seguinte forma:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo, não cabendo às licitantes direito a indenização;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, não cabendo às licitantes direito a indenização;

c) adiada, por motivo justificado, não cabendo às licitantes direito a indenização.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO III) a minuta do termo de contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de FORTIM - CE poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o Licitante Vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da Minuta que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados após a homologação, para formalizar o Instrumento Contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Fortim – Ceará.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Instrumento Contratual, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao processo licitatório.

12.3- Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5- O licitante, quando contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

12.6- O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2015, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados.

12.7- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

13. DO PRAZO, ENTREGA DOS BENS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens licitados (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada da contratação), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

13.2.1- Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, e os produtos: pães e ovos deverão ser entregues semanalmente, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Secretaria Responsável, diretamente no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 .

13.2.2- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.3- Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Secretaria(s), no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias para os demais produtos, e entrega semanalmente para os produtos: pães e ovos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.4- Entregar os Produtos objeto do Contrato, em embalagem e marca igual a da sua proposta e da sua amostra.

13.2.5- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Fortim, situado na Vila da Paz, bloco D, nº 40, Centro, Fortim - Ceará, CEP. 62.815-000, inscrito no CNPJ: 35.050.756/0001-20 CGF nº 06.920.6392.

13.2.6- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.7- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.2.8- Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1- PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2- PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor.

13.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

13.3- REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.5- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

14.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2017: 12.306.0009.2.049 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Fonte de Recursos: Recursos do FNDE. Elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

15.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

15.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s).

15.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.8 – Os autos do presente processo administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO ficarão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

15.9 – A versão completa do Edital poderá ser obtida junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br, ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

15.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortim – Ceará.

15.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.12- O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 3.688.945,00 (Três milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Fortim-Ce, 13 de fevereiro de 2017.

[assinatura]
Francisca Laedina Alves Gomes Maia
Pregoeira

[assinatura]
[assinatura]

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO _____

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO Nº _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1202.01/2017-SME, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DO MUNICIPIO DE FORTIM - CE.**

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra, e ainda, que nos preços apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

LOTE 01 - PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL-CARNES, CHARQUE, FRANGO E PESCADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, sem osso, resfriada - peça, embalagem primária em pacotes a vácuo, lacrado, apresentando o carimbo de inspeção. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Validade mínima do produto de até 90 dias.	KG	1200			
2	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CONGELADA - Embalagem primária em pacotes de 500gr e apresentando o carimbo do SIF. Entregar semanalmente em veículos refrigerados. Produto sem osso. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilize o consumo humano. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	6.000			
3	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO -produto salgado e dessecado. Embalagem primária em pacotes de 0,5 a 1kg e apresentando o carimbo de inspeção. Produto sem osso. Teor máximo de gordura permitido pela legislação e em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilize o consumo humano. Validade máxima de 90 dias.	KG	400			
4	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - Ingredientes básicos sardinhas, molho de tomate, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, especiarias e sal. Entrega mensal. Entregue em embalagem lata, integra, sem amassados. Apresentando registro de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de	KG	500			

	125g e no mínimo 83 gramas drenado, apresentando o carimbo do SIF. Embalagens lata com abertura fácil sem uso de abridor. Data de validade mínima de 300 dias antes do vencimento.					
5	FILÉ DE PEIXE CONGELADO (PESCADA, POLLACA OU MERLUZA) – Embalagem primária em pacote de 01ª 02 kg, lacrado, sem pele e espinhas. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Apresentando o carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 dias antes do vencimento.	KG	300			
6	FRANGO INTEIRO CONGELADO - SEM TEMPERO. Entregar semanalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias plásticas apresentando o carimbo do SIF e data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	2.500			
7	FILÉZINHO DE FRANGO SASSAMI, CONGELADO - SEM TEMPERO. Entregar semanalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias plásticas de 3kg. Apresentando o carimbo do SIF e data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	6.000			
8	SOBRECOXAS DE FRANGO CONGELADA – SEM TEMPERO. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 1kg e apresentando o carimbo do SIF. Embalagens plásticas ou bandejas de isopor, acondicionados em caixas. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	1.400			
9	PEITO DE FRANGO CONGELADO – SEM TEMPERO. Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 1kg e apresentando o carimbo do SIF. Embalagens plásticas ou bandejas de isopor, acondicionados em caixas. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	3000			
10	CARNE MOÍDA DE FRANGO - Entregar quinzenalmente em veículos refrigerados. Entregue congelada com temperatura adequada. Apresentando etiqueta de peso, embalado individualmente em embalagens primárias de 0,5kg e apresentando o carimbo do SIF. Data de validade mínima de 120 dias antes do vencimento.	KG	200			

VALOR TOTAL LOTE 01

LOTE 02 – CEREAIS, GRÃOS, MASSAS E DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL – Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Entregar mensalmente de livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	5.000			
2	ARROZ BRANCO/ LONGO/ FINO, TIPO 1. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 01 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	6.000			
3	AVEIA EM FLOCOS – Embalagem primária em caixas com 200g. Valor energético aproximado de 107 kcal por cada 30 gramas, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	50			
4	BISCOITO SALGADO - TIPO CREAM CRACKER- íntegros. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Isento de gorduras Trans.	KG	3.500			
5	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA- entregar mensalmente.	KG	3.500			

	Sabor chocolate e tradicional. Embalagem primária em pacote de 400g em perfeito estado de conservação, livre de gorduras trans. validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.					
6	BISCOITO DOCE OU SALGADO - TIPO POPULAR - Entregar mensalmente. Sabor coco, leite ou salgado. Embalagem primária em pacote de 400g. Em perfeito estado de conservação, livre de gorduras Trans. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1.500			
7	BISCOITO DOCE - TIPO POPULAR - Entregar mensalmente. Sabor leite. Embalagem primária em pacote de 400g. Enriquecido com vitamina. Formato motivos infantis. Entregue em perfeito estado de conservação, livre de gorduras Trans. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	250			
8	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	700			
9	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Enriquecida com ferro e ácido fólico. Entregar mensalmente. Embalagem primária empacote de 1kg. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	150			
10	FEIJÃO CARIOCA OU BRANCO - TIPO 1 - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, livre de impurezas, insetos ou microorganismos. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	400			
11	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PARAFUSO OU PENE. Massa de farinha de arroz. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	1000			
12	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - SEMOLINA, FINO - Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 500g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	5.000			
13	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA - corante caramelo, tipo A. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 400g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto.	KG	300			

VALOR TOTAL LOTE 02

LOTE 03-PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E BEBIDA LÁCTEA PRONTA PARA CONSUMO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PÃO MASSA FINA OU COCO - apresentando peso unitário de aproximadamente 40g. Entregar por kg em embalagem primária plásticas lacradas. Apresentando ingredientes, data de fabricação e validade. Produzido no máximo 1 dia antes da entrega. Entrega semanal e conforme demanda.	KG	5.000			
2	BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - composta de leite pasteurizado, soro de leite, preparado de morango (açúcar, polpa de morango, corante natural de carmim, aroma sintético idêntico ao natural), fermento lácteo, gelatina, espessante. embalagem de 1000 ml. Valor energético aproximado de 144kcal por 200ml. Entregue refrigerada, com validade mínima de 15 dias antes do vencimento.	LITR	11.000			

VALOR TOTAL 03

LOTE 04- TEMPEROS, EDULCORANTE, ÓLEOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - A base de Sucralose e Acessulfame k. Entregar mensalmente. Embalagem primária em frasco de 100ml, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de	UNID	30			

	120 dias da data de entrega do produto.					
2	CORANTE NATURAL DE URUCUM - Sem adição de sal. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 100g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	400			
3	EXTRATO DE TOMATE - embalagem primária em sachê de 1000g. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	400			
4	GELATINA EM PÓ - sabor morango. Entregar mensalmente. Embalagem primária em pacote de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	100			
5	MARGARINA COM SAL - embalagem primária em pote 500g. Entregar mensalmente. Isenta de gordura Trans. ingredientes mínimos: óleo vegetal, leite desnatado pasteurizado, soro de leite, sal, vitamina A, corante natural de urucum e conservadores. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	250			
6	ÓLEO DE SOJA - embalagem primária pet de 900ml. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	1.600			
7	SAL - REFINADO - IODADO - entregar mensalmente. Embalagem primária em pacotes de 1kg. Registro no ministério da Educação, Juventude, Desporto e Lazer e constituído de acordo com o decreto 75.697/75 - MS. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	600			
8	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Entregar mensalmente. Embalagem primária em copos plásticos de 1kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	350			
VALOR TOTAL LOTE 04						

LOTE 05 - ACHOCOLATADO E PRODUTOS LÁCTEOS E FÓRMULAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Embalagem primária em pacote de poliéster metalizado laminado atóxico contendo de 200g à 1000g do produto. Entregar mensalmente. Ingredientes mínimos: açúcar, cacau, maltodextrina, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, aromatizante, lecitina de soja. Produto instantâneo. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	250			
2	ALIMENTO A BASE DE SOJA - em pó, com proteína isolada de soja, sem lactose, contendo cálcio e vitaminas. Entregar mensalmente. Sabores chocolate, banana e original. Embalagem primária em lata 300g, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	20			
3	BEBIDA LÁCTEA - UHT SABOR CHOCOLATE - entregar mensalmente. Ingredientes leite, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal, vitaminas, lecitina de soja, sal, aromatizantes e espessante. Embalagem primária em caixa tipo tetra pack de 200ml, inviolados. Com selo do SIF. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	UNID	1.500			
4	FARINHA LÁCTEA - embalagem primária em latas ou sachês de 230 a 400g. Entregar mensalmente. Inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	80			
5	COMPOSTO LÁCTEO, EM PÓ ISENTO DE LACTOSE - embalagem primária lata, com leite em pó integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas e	KG	30			

ds
M
removido

	minerais, isento de glúten.					
6	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária em sachê metalizado de 500g, ingredientes leite integral enriquecido com doze vitaminas ferro e outros minerais. Entregar mensalmente. Embalagens invioladas, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	4.000			
7	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU DE MILHO COM LEITE - sabor coco ou leite condensado. Isento de Soja na composição, produto já acrescido de leite na formulação. Rendimento 20 porções de 200ml. Entregar mensalmente. Embalagem primária aluminizada, embalagem de 1 kg, inviolados, sem presença de insetos ou impurezas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	KG	3.000			
8	CREME DE LEITE - Embalagem tetra pack de 200g. Ingredientes creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, homogeneizado. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto	UND	240			
VALOR TOTAL LOTE 05						
LOTE 06 - HORTIFRUTI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI INTEIRO - IN NATURA - Entregar	UND	2.600			
2	ALHO - CABEÇA INTEIRA - Tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	100			
3	BATATA INGLESA- Tamanho médio - entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	1.200			
4	BETERRABA - INTEIRA - IN NATURA - Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	300			
5	CEBOLA PÉRA BRANCA - INTEIRA - IN NATURA - Não amassada. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	3.000			
6	CENOURA - IN NATURA - Íntegra - sem rama - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	3.000			
7	CHEIRO VERDE IN NATURA - Sem folhas amareladas - não amassado. Entregar nas escolas semanalmente, prontas para o consumo semanal.	MOLHO	1000			
8	CHUCHU VERDE - IN NATURA - Sem manchas - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	300			
9	REPOLHO BRANCO - IN NATURA - Tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	500			
10	TOMATE IN NATURA - Sem furos ou presença de insetos - inteiro - não amassado - tamanho médio. Entregar semanalmente, prontas para o consumo semanal.	KG	500			
11	BANANA PRATA - IN NATURA - Sem carbureto, peso mínimo de 100g. Entregar nas escolas semanalmente em bom estado para o consumo semanal.	KG	5.000			
12	GOIABA VERMELHA - IN NATURA. Entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	2.000			
13	LARANJA PERA - entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	10.000			
14	MAÇÃ NACIONAL GALA OU FUJI - IN NATURA - Entregar semanalmente, boa para o consumo. Adequado grau de maturação	KG	1.600			
15	MANGA TOMY - IN NATURA, Entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	2.000			
16	MARACUJÁ AZEDO - IN NATURA - Entregar semanalmente em bom estado para o consumo semanal. Adequado grau de maturação	KG	3.000			
VALOR TOTAL LOTE 06						

Almeida



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (VALOR POR EXTENSO).

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços – conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertado no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]
denorelo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCAL, de de 2017.

.....
OUTORGANTE

M. Manoel

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) 2o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

M. Amoreale

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 4) 3o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 5) 4o Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no processo licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, junto ao Município de FORTIM, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

LOCAL, de de 2017.

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE FORTIM - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20 e CGF nº 06.920.6392, com sede de sua Prefeitura Municipal na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, FORTIM, CEP 62.815-000, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela respectiva Secretária de Educação do Município de Fortim – Ceará, Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Regime de Execução Indireta, tombado sob o nº _____, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE.**, constantes dos lotes n.º __, do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada, conforme proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1- O presente contrato tem valor global de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de depósito em conta bancária específica da pessoa jurídica vencedora do certame ou através de cheque, conforme o caso.

3.4- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada

3.5- Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de FORTIM - CE, com endereço à Rua Santos Dumont nº 1146 Bairro Centro, FORTIM, CEP 62.800-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20e CGF nº 06.920.6392.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia **31 de dezembro de 2017**, ou até a entrega da totalidade dos bens licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2017: 12.306.0009.2.049 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Fonte de Recursos: Recursos do FNDE. Elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Entregar os bens licitados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela Secretaria Responsável, diretamente no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Rua Miguel Filismino, SN, Centro, Fortim-Ce.

6.2.3- A entrega dos bens licitados se dará no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim-Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000 – Fortim – Ce, observando rigorosamente as especificações contidas nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do contratante.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo na entrega.
- g) Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da(s) Secretaria(s), no horário de 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar do Município de Fortim - Ceará, no endereço sito à Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Bairro Centro, CEP: 62.815-000, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de até 05 (cinco) dias para os demais produtos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- h) Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.4. Entregar os Produtos objeto do Contrato, em embalagem e marca igual a da sua proposta e da sua amostra.

6.2.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo de imediato ou no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.2.6 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.2.7- Todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

6.2.8- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceito pela Secretaria de Educação do município de Fortim-Ceará, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

6.3.3- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao seu bom andamento;

6.3.4- Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o CONTRATADO deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de FORTIM e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de FORTIM pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das

obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

9.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de FORTIM é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de FORTIM, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

FORTIM - CE, __ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

M
Arrozato

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**itens 2 a 6**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

1.1- Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial. Caso o licitante Pessoa Jurídica apresente em sua documentação de habilitação documentos de empresa filial e matriz, obrigatoriamente o licitante deverá apresentar a seguinte documentação da empresa matriz: o exigido nos itens: 3.1; 3.3; 3.7; e 5.1 ou 5.1.1 ou 5.1.2.

2- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

2.2 - Registro Comercial, e suas demais alterações, no caso de empresa individual ou de responsabilidade limitada - EIRELI;

2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, bem como de seu(s) aditivo(s), quando houver, ou em substituição ao ato constitutivo, estatuto, contrato social e aditivos, apresentar o último aditivo do contrato social consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.6 - No caso de cooperativa: a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

2.7 - Alvará de Funcionamento para o exercício vigente expedido pelo município da sede da licitante ou Alvará de Funcionamento Permanente expedido pelo município da sede da licitante, conforme o caso, ou ainda comprovante de pagamento do mesmo referente ao exercício vigente;

2.8 - Comprovação de endereço da empresa, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento autenticado de pagamento (água, luz, telefone, outros) de um dos últimos três meses, que comprove o funcionamento da empresa no endereço constante em seu ato constitutivo ou em seu último aditivo quando houver, em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado.

3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil – RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFB e Seguridade Social – INSS;

3.4- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

3.5- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

3.6- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

3.8- No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação do documento relativo ao item 3.6-FGTS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

III) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1- Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, ou por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.2- Declaração (atestado) da vigilância sanitária e do registro sanitário compatível com o objeto da licitação, referente ao exercício vigente;

5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retromencionado, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.1- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante ou registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (no caso de sociedade civil), e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet;

5.1.2- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.2 - Comprovação de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, correspondendo a 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta da licitante, nos termos do artigo 31, § 2º e § 3º, da Lei n.º 8.666/93;

5.2.1 - A comprovação de capital social ou patrimônio líquido, referida no item 5.2, deverá ser feita através de Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para sociedades empresárias, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação, ou ainda e para as demais sociedades, a comprovação deverá ser feita através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social indicando o valor do capital social ou patrimônio líquido;

5.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6- DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1- Declaração da Licitante de: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida;

6.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida;

6.3- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital, com firma reconhecida;

6.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de preferência conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), com firma reconhecida.

7- Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



9- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
40/000000